



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

OTJ SIGA Nº CMBG-OTJ-2025/00009

Bento Gonçalves, 31 de janeiro de 2025.

ORIENTAÇÃO TÉCNICO-JURÍDICA

Referência: Projeto de Lei nº 85, de 20/12/2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.856/2022.

O presente Projeto de Lei, visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 6.856/2022 que autorizou o Município de Bento Gonçalves a permutar áreas de terras com a ILR INCORPORADORA LTDA.

A Lei Municipal nº 6.856/2022 autorizou a permuta de imóveis para fins de implantação de loteamento de interesse social visando a venda de lotes para moradias próprias destinadas a população de baixa renda.

O Projeto de Lei pretende a alteração de um dos imóveis, bem como seja autorizado o pagamento da diferença de avaliação dos imóveis.

Justifica o Poder Executivo que a área matriculada sob nº 2.753 com 364m² foi unificada, resultando em uma área de 590,78m². Considerando o ocorrido, foi desmembrada a área para retirar 240m², ficando assim uma área remanescente de 350,78 m², que por ora é objeto da alteração da permuta.

A alteração do objeto da permuta resultou em uma diferença de R\$ 10.576,00 que deverá ser paga à ILR Incorporadora Ltda, considerando que os imóveis do Município foram avaliados em R\$ 2.164.537,50 e os da requerente em R\$ 2.175.113,50.

Classif. documental

01.02.03.01



Assinado com senha por TAIME ROBERTO NICOLA e PATRÍCIA BRUN PERIZZOLO.
Documento Nº: 112802-2236 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=112802-2236>



CMBGOTJ202500009A

SIGA

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Outrossim, a presente Proposição ora encaminhada, atende a técnica legislativa e está em conformidade com o art. 108, § 1º, inciso III, e art. 109, inciso I, ambos da Resolução nº 225, de 02 de outubro de 2017 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Bento Gonçalves), podendo, portanto, tramitar e ser apreciada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Desta feita, considerando os aspectos expendidos, a Orientação Técnico-Jurídica desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

- assinado eletronicamente -
Taime Roberto Nicola
Coordenador do Departamento Jurídico

- assinado eletronicamente -
Patrícia Brun Perizzolo
Procurador Jurídico

